



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

## DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para a prestação dos serviços de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização do evento "Rapadura Rodeio Show 2026", a ser realizado no período de 17 a 20 de setembro de 2026, em Itaguara/MG, incluindo todas as licenças, autorizações, mão de obra, equipamentos, materiais, logística, montagem, desmontagem e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária do orçamento vigente:

| Elementos: 3.3.90.39.00.00.00                           |                      |                  |       |         |                    |
|---------------------------------------------------------|----------------------|------------------|-------|---------|--------------------|
| Descrição: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |                      |                  |       |         |                    |
| Funcional                                               | Projeto<br>Atividade | Descrição        | Ficha | Recurso | Tipo de<br>Recurso |
| 13.392.32                                               | 2040                 | MNT ATV CULTURAL | 144   | 1500    | Próprio            |

Declaro para fins de compor o Processo de PREGÃO ELETRÔNICO e para atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, que:

Estima-se impacto financeiro de R\$1.343.833,33 (um milhão trezentos e quarenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) no exercício de 2026, valor já deduzindo a exploração do camarote, praça de alimentação e patrocínios. Serão utilizados recursos vinculados e ou recursos próprios do município.

A referida despesa está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária.

Nestes termos, considero adequado, necessário e autorizo a abertura do presente processo licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Itaguara, 05 de agosto de 2026.

Luan Brenner Gonçalves de Moraes  
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

Informações gerais:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para a prestação dos serviços de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização do evento "Rapadura Rodeio Show 2026", a ser realizado no período de 17 a 20 de setembro de 2026, em Itaguara/MG, incluindo todas as licenças, autorizações, mão de obra, equipamentos, materiais, logística, montagem, desmontagem e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

UASG- 984643

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026, realizado por meio da plataforma **COMPRASGOV sob o Nº Sequencial Automático do Pregão nº 18/2026.**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 21/08/2026.**

**HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global**

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$0,01

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

DA SUBCONTRATAÇÃO: Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, desde que autorizada pela administração. **Permanece vedada a subcontratação da coordenação geral do evento, da gestão contratual e das obrigações perante a Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br), telefone (31)3184.1232 ou na sala do Departamento de Compras e Licitações situado na Rua Padre Gregório do Couto, 187 - Centro - Itaguara - MG - CEP 35.488-000.

Dúvidas referente aos serviços e execução poderão ser sanadas com servidores da Secretaria M. de Cultura, através do e-mail: [cultura@itaguara.mg.gov.br](mailto:cultura@itaguara.mg.gov.br) ou pelo telefone 31 3184-2699.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

## EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

#### 1. DO FUNDAMENTO:

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Itaguara, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, por meio do Setor de Licitações, com sede na Rua Padre Gregório, 187, Centro, Itaguara, Minas Gerais, mediante Portaria 3.809 de 05 de janeiro de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 1859 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para a prestação dos serviços de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização do evento "Rapadura Rodeio Show 2026", a ser realizado no período de 17 a 20 de setembro de 2026, em Itaguara/MG, incluindo todas as licenças, autorizações, mão de obra, equipamentos, materiais, logística, montagem, desmontagem e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

#### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 (EDITAL para AMPLA CONCORRÊNCIA - O certame será ampla concorrência com fundamento nos arts. 48/49 da Lei Complementar 123/2006, considerando o valor.

3.6 A obtenção do benefício, conforme consta na referida lei fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma Compras.gov: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), Portal do Governo Federal.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Itaguara /MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do portal Compras.gov: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.

4.3 As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Itaguara, em [www.itaguara.mg.gov.br/](http://www.itaguara.mg.gov.br/); no site do portal Compras.gov: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

4.4 As dúvidas pertinentes a presente licitação será esclarecida pelo Pregoeiro, sito à Rua Padre Gregório, 187, Centro, Itaguara /MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (31) 3184 - 1232, ou ainda, através do e-mail [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br).

4.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

## 5- DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao portal Compras.gov: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do portal.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal, nem à Administração, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.8.1 A desclassificação de que trata o subitem 5.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

5.9 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.10 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.11 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.11.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.11.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

5.11.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); (ANEXO)

5.11.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#); (ANEXO)

5.11.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO)

5.12 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.13 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.14 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.12 ou 5.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.16 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.17 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “Compras.gov: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.19 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.20 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos / prestação dos serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

**6.2.** A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

**6.3.** Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

**6.4.** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados /prestação dos serviços na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos/ prestação dos serviços.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.8.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.9.** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

**6.10.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.11.** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos / prestação dos serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

**6.12.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigida a apresentação de marca e modelo.

**6.13.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**6.14.** As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no portal Compras.gov: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e, se for o caso, catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.

**6.15.** A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote/item.

**6.16.** A marca e modelos ofertados no portal deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.

**6.17.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.18.** Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

**6.19.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.20.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.21.** O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

**6.22.** Poderá ainda ser solicitada da empresa classificada com o menor valor, após o encerramento da sessão de lances, (na formulação da proposta reajustada), a apresentação das marcas e modelos dos equipamentos de maior relevância, para análise técnica da equipe de apoio.

**DO VALOR ESTIMADO:**

**6.23.** Conforme a planilha orçamentária referencial, o valor máximo de desembolso da Administração Municipal para a execução do objeto é de R\$ 1.343.833,33 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), correspondente ao montante máximo que poderá ser suportado pelo Município após a dedução da receita estimada decorrente da exploração econômica autorizada.

**6.23.1.** A licitante deverá apresentar proposta contemplando o valor final de desembolso da Administração, correspondente ao valor total necessário à execução integral do objeto, deduzido do valor que se compromete a arrecadar mediante a exploração econômica das áreas autorizadas, tais como camarotes, praça de alimentação, cotas de patrocínio e demais espaços cuja exploração seja permitida pelo edital.

**6.23.2.** Para fins de julgamento, a disputa eletrônica ocorrerá exclusivamente sobre o valor final de desembolso da Administração, sendo este o resultado da diferença entre:  
I - o valor global necessário à execução de todos os serviços, estruturas e obrigações previstas neste Termo de Referência; e

II - o valor da exploração econômica assumido pela licitante, observado o valor mínimo estabelecido no edital para essa exploração.

**6.23.3.** O valor ofertado para exploração econômica integrará a proposta da licitante e constituirá obrigação contratual, correndo por conta e risco exclusivo da contratada sua



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

**efetiva arrecadação, não sendo cabível pleito de reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer indenização em razão de arrecadação inferior à estimada, salvo ocorrência de fato superveniente enquadrável nas hipóteses legais de revisão contratual previstas na Lei nº 14.133/2021.**

**6.23.4 A licitante deverá informar, juntamente com a proposta readequada, o valor global da prestação dos serviços, o valor da exploração econômica ofertada e o valor final de desembolso da Administração, demonstrando matematicamente a composição da proposta.**

**6.24** Serão desclassificadas propostas com valores superiores ao da planilha referencial.

**6.25 O critério de aceitabilidade observará o valor máximo de desembolso da Administração constante da planilha orçamentária referencial, bem como os valores máximos unitários dos itens que compõem a planilha da proposta readequada.**

**6.25.1** O valor da exploração econômica ofertado possui natureza irrevogável e integrará o contrato administrativo, constituindo obrigação financeira da contratada perante a Administração

**6.26** A empresa vencedora deverá apresentar proposta readequada constando planilha detalhada com valores unitários e totais de todos os itens. Junto à proposta a empresa deverá apresentar **contrato, carta de disponibilidade, carta de intenção ou documento equivalente emitido pelo empresário ou representante legal do artista** indicado, em conformidade com as sugestões constantes na planilha.

## **7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9.** O lance deverá ser ofertado **pelo menor preço.**



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

**7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotos da mesma licitação.

**7.12.2.** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotos selecionados fora da ordem sequencial.

**7.13.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.13.2.** A etapa lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.13.3.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.4.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.13.5.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.6.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14.** Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**7.14.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.14.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.14.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.14.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.14.6.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.14.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

**7.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**7.21.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21.3.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.21.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.21.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.22.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**7.22.2.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.22.2.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

7.22.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.22.3.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.3.2. empresas brasileiras;

7.22.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.24.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.26.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.27.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.30.** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor de desembolso da Administração, observados os requisitos de habilitação e aceitabilidade previstos no edital.

## 8- DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

- 8.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 8.2.A Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2.B Prova de regularidade da empresa e seus sócios no Conselho Nacional de Justiça, no link: ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));
- 8.2.C Certidão negativa de licitante inidôneas emitida pelo TCU Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?>
- 8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.4.A A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.4.B O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.4.C Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.
- 8.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.
- 8.8 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 8.8.A Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.
- 8.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.9.A contiver vícios insanáveis;
- 8.9.B não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.9.C apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.9.D não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.9.E apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

8.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.A A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.10.A.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.A.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.A O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

8.13.A Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.B Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13.C Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.D No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13.E Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

8.14.A Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ou marca similar, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.B Caso apresente marca similar o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

8.14.B.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

## DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

9.2.A A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo município de Itaguara, em situação válida, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.B Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Itaguara, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta realinhada, após a etapa de lances, quando convocado pelo agente/pregoeiro.

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA - REGISTRO CADASTRAL

9.3.A.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional: (não será admitida a participação)

9.3.A.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.A.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; (não será admitida a participação)

9.3.A.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.A.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.A.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.A.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.A.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.A.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.4.A.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.A.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.A.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.4.A.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 9.4.A.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 9.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

9.5.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa sobre feitos de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

- 9.5.A.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos do art. 69, inciso I da Lei 14.133/21, comprovando:
- 9.5.A.2 comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 9.5.A.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.5.A.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.5.A.5 Os documentos referidos nos quatro últimos itens anteriores deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.5.A.6 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

- 9.5.A.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.5.A.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.5.A.9 A análise econômico-financeira será realizada pelo Agente de Contratação, assessorado, tecnicamente, por profissional do município, habilitado na área contábil, o qual expedirá parecer conclusivo.
- 9.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.6.A Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.7.A Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.8 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 9.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

9.12.A A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.B atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.C O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

#### 9.16 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.16.1 Comprovante de Registro da Empresa e dos seus Responsáveis Técnicos na entidade profissional competente, no caso, o CRA - Conselho Regional de Administração, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 01/2003 - CFA - Plenário, do Conselho Federal de Administração, de 11 de dezembro de 2003, que "tornou obrigatório, nos termos do art. 15 da Lei nº 4.769/65 e Lei nº 6.839/80, o registro das empresas prestadoras de serviços de "Organização e Realização de Eventos".

9.16.2 Em caso de registros de outro estado, a empresa e/ou o profissional, deverá apresentar registro secundário no Estado de Minas Gerais, quando da assinatura do contrato, conforme previsto nas legislações do CFA/CRA's.

9.16.3 Declaração pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão da documentação, junto ao Instituto Mineiro Agropecuário - IMA, devidamente assinado pelo veterinário responsável.

9.16.4 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito, público ou privado, atestando que a empresa presta(ou) serviços de complexidade operacional equivalente ou superior de organização de eventos, atividades de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico, compatíveis com o objeto licitado, obrigatoriamente tendo como referência um público de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) pessoas.

9.16.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

9.16.6 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

9.16.7 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

licitante.

- 9.16.8 Não serão aceitos atestados emitidos em nome de empresa subcontratada, nem de qualquer outra empresa que não seja a própria licitante.
- 9.16.9 Poderá ser solicitado ao licitante, caso necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s).
- 9.16.10 Declaração (a ser apresentada quando da assinatura do Contrato e apenas para a empresa sediada fora do município de Itaguara – MG), informando que a vencedora da licitação, terá condições de atender imediatamente e cumprir todas as exigências e prazos descritos no Contrato, necessários e suficientes para a prestação dos serviços, estando sujeita às sanções cabíveis.

9.17 DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES: Juntamente com a documentação de habilitação, a empresa classificada com o menor preço deverá apresentar declarações conforme modelo deste edital:

- DECLARAÇÕES CONJUNTA;

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

DOS RECURSOS

11.16 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.17 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.18 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.18.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

11.18.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

11.18.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.19 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.20 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.22 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.23 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.24 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.16 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

12.16.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

12.16.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.16.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.16.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.17 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.18 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.19 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

#### DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Será exigida a garantia da contratação em uma das modalidades de que trata os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

12.2 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

12.3 Quando se tratar de seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual.

12.4 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

12.5 Havendo prorrogações ou alteração nos valores do contrato, a garantia deverá ser atualizada.

#### DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recurso próprio do Município, e correrão através da seguinte dotação orçamentária:

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| Elementos: 3.3.90.39.00.00.00                           |
| Descrição: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

| Funcional | Projeto<br>Atividade | Descrição        | Ficha | Recurso | Tipo de<br>Recurso |
|-----------|----------------------|------------------|-------|---------|--------------------|
| 13.392.32 | 2040                 | MNT ATV CULTURAL | 144   | 1500    | Próprio            |

**14 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE:**

14.1 O responsável pelo acompanhamento do serviço será o servidor João Luiz Garcia Coutinho, telefone (31) 3184.1232.

**15 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

15.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação será de até 30 (trinta) dias corridos após a realização do serviço e atesto da nota fiscal pela secretaria, mediante transferência bancária na conta informada em favor da contratada.

15.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, bem como os recibos, se for o caso. Além dos dados de praxe, também deverá constar o nº do processo, nº do pregão, nº da licitação, nº empenho, BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA, para pagamento e as seguintes informações:

Banco, agência e número da conta;

Razão Social: Prefeitura Municipal de Itaguara;

Endereço: R. Padre Gregório, nº 187 - Centro, Itaguara - MG, 35488-000

CNPJ: 18.313.015/0001-75

15.3 A Nota Fiscal deverá constar informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços.

15.4 Empresas isentas ou com alíquota zero de IR deverão informar isso expressamente nos documentos fiscais, com base legal. Omissões implicarão retenção integral do IR.

15.5 Notas fiscais com dados ausentes serão devolvidas para correção.

15.6 A Nota Fiscal ou Fatura deve estar acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.7 A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e eventuais impedimentos.

15.8 O setor competente verificará a validade, data de emissão, dados contratuais, período de execução, valor a pagar e retenções aplicáveis.

15.9 Havendo irregularidade, a contratada será notificada e terá 5 dias úteis, prorrogáveis por mais 5, para regularização ou defesa.

15.10 Persistindo a irregularidade, será comunicada aos órgãos competentes e poderá ser bloqueado o pagamento.

15.11 Não sanada a irregularidade, o contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa.

15.12 Caso o objeto tenha sido executado, os pagamentos seguirão normalmente até decisão sobre eventual rescisão.

15.13 Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA-E. VP = Valor da parcela em atraso.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

15.14 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

15.15 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.15.1 Não produzir os resultados acordados;

15.15.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.15.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

15.16 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

15.17 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.18 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

15.19 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.20 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.23 O pagamento será realizado via ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada.

15.24 Considera-se como data de pagamento aquela em que a ordem bancária for emitida.

15.25 Serão efetuadas retenções tributárias conforme legislação vigente.

15.26 Os tributos serão retidos mesmo que não estejam discriminados na planilha.

15.27 Empresas optantes pelo Simples Nacional não sofrerão retenções dos tributos abrangidos, desde que comprovem a condição por meio de documento oficial.

15.28 A partir de 01 de setembro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1873/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

15.29 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1873 de 01 de setembro de 2023.

15.30 A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 1873/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

15.31 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

15.32 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

15.33 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 16 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

16.1.1 GESTOR DO CONTRATO: Georgiane Christian Silveira

16.1.2 FISCAL DO CONTRATO: João Luiz Garcia Coutinho, ou outro servidor designado para a função.

16.2 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

16.3 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

16.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 171 da Lei Nº 14.133/2021.

16.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.8 O Município de Itaguara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Itaguara, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Itaguara e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

17.4 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.5 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

17.6 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

17.7 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

17.8 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Itaguara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

17.9 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

17.10 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.11 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

17.12 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

17.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.14 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

#### DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.itaguara.mg.gov.br/>.

18.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

18.5 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma comprasgov.

18.6 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro Oficial por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma Compras.gov: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

18.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.9 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, bem como no portal Compras.gov: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

#### DOS PADRÕES ÉTICOS

19.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

19.2 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

20.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <http://www.Itaguara.mg.gov.br/licitacoes>, bem como no site de realização do certame, <https://comprasbr.com.br>.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

20.11 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM-MG endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, em jornal de circulação, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Itaguara, [www.Itaguara.mg.gov.br](http://www.Itaguara.mg.gov.br).

20.12 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

20.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itaguara, Estado de Minas Gerais.

ANEXOS

20. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTA;

ANEXO III - MODELO DE CONTRATO;

ANEXO IV - TERMO DE REFERENCIA e DFD (em arquivo digital);

ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (em arquivo digital).

Itaguara/MG, 05 de agosto de 2026.

Luan Brenner Gonçalves de Moraes  
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem apresentar a sua proposta para a fornecimento/  
prestação de serviços, objeto deste edital no Município de Itaguara/MG.

Declara estar de acordo com os termos do Edital de PREGÃO nº 51/2026

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente licitação, indica para  
assinatura do Contrato o (s) seu (s) representante (s) legal (is) o Sr. XXXXXXXX, CPF-  
XXXXX, E-MAIL- XXXXX.TEL- XXXX

- Propomos o valor total do desembolso: R\$

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid        | Quant | Valor<br>Total desembolso<br>Administração |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|--------------------------------------------|
| 01   | Prestação dos serviços de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização do evento "Rapadura Rodeio Show", em Itaguara/MG.<br>Prestação dos serviços de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização do evento "Rapadura Rodeio Show", em Itaguara/MG.<br>OBS: O VALOR OFERTADO DEVERÁ SER O DO DESEMBOLSO, OU SEJA, PROPOSTA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM DEDUÇÃO DO VALOR PARA EXPLORAÇÃO. | servi<br>ço | 01    |                                            |

DETALHAMENTO DA PROPOSTA:

A empresa vencedora deverá apresentar proposta adequada detalhando todos os valores, bem como indicar os artistas ofertados, conforme planilha abaixo:

PLANILHA 1 - DOS SERVIÇOS

| Item | Descrição do objeto (extrato)                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade                              | Quant                            | Valor<br>unit. | Valor<br>total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|----------------|----------------|
| 1    | SHOW - A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A APRESENTAÇÃO MUSICAL, ENTRE OS DIAS 18,19 E 20 DE SETEMBRO, SENDO PROPOSTO OS ARTISTAS:<br><br>18/09 - Sexta-feira: _____ (show 1)<br>* Uma apresentação de um artista local<br><br>18/09 - Sexta-feira: _____ (show 2) | Show<br><br><br><br><br><br><br>Show | 01<br><br><br><br><br><br><br>01 |                |                |



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |    |  |  |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|
|   | <p><b>19/09 - Sábado: _____ (show 1)</b><br/>* Uma apresentação de um artista local</p> <p><b>19/09 - Sábado: _____ (show 2)</b></p> <p><b>20/09 - Domingo: _____ (show 1)</b><br/>* Uma apresentação de um artista local</p> <p><b>A empresa vencedora deverá apresentar, em até 5 dias após a homologação do certame, contrato firmado com os artistas indicados.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Show    | 01 |  |  |
| 2 | <p><b>LOCUÇÃO DO RODEIO: QUINTA A DOMINGO</b><br/>Locutor de rodeio com reconhecimento nacional:</p> <p>_____</p> <p><b>A empresa vencedora deverá apresentar, em até 5 dias após a homologação do certame, contrato firmado com o locutor indicado.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Serviço | 01 |  |  |
| 3 | <p><b>ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO: QUINTA A DOMINGO (*)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ locutor comercial;</li><li>✓ 01 (um) juiz de rodeio;</li><li>✓ companhias completas compostas por bovinos e peões;</li><li>✓ mão-de-obra especializada para as apresentações de rodeio compostas por: 2 (dois) palhaços salva vidas e peões com a possibilidade de inscrição de peões profissionais que eventualmente o solicitem nos dias de evento;</li><li>✓ apresentação de rodeios durante os 4 dias do evento;</li><li>✓ seguro de vida/acidentes pessoais de todos os peões, juiz e salva-vidas</li><li>✓ as premiações dos rodeios de bovinos do primeiro ao quinto lugar;</li><li>✓ <b>Montagem de 6 bretes e currais profissionais;</b></li><li>✓ 02 portões centrais para retorno dos animais com medida de 1,50m de largura por 2,00m de altura;</li><li>✓ 02 portões para retorno dos competidores ao lado dos portões centrais com medidas de 1,00m de largura por 2,00m de altura;</li><li>✓ 01 sedenheira, medindo em média 3 x 3 e 1 facão parasolta;</li><li>✓ <b>60 grades para arena no tamanho de 3,2m de comprimento por 2,00m de altura;</b></li><li>✓ show pirotécnico silencioso;</li><li>✓ os fogos de artifício deverão ser compatíveis com a natureza da festa e com a legislação municipal, disparados durante todos os dias do evento ao início do rodeio, com maior intensidade e diferencial na abertura e no encerramento das festividades. contendo no mínimo:</li></ul> <p><b>QUINTA FEIRA - ABERTURA OFICIAL</b><br/>- Global triplo efeito com 18 pontos</p> | Serviço | 01 |  |  |



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>- Torta 25 tubos locutor</p> <p>- Cascata com 20 Bastão</p> <p>- Torta 25 tubos prefeito</p> <p>- 15 tortas 25 tubos 20 mm baixo ruído</p> <p>- 02 tortas 150 tubos em z para abertura da festa</p> <p>- 09 acendimento das letras (02 leque de 13 tubos em W)</p> <p>- 20 silver jet p/ destaques (5 destaques - 4 cada)</p> <p>- 6 Gerbi 7 seg salva vidas (3 salva vidas - 2 cada) L</p> <p>- 01 sequencial global com 75 tubos cada (efeito vaso é traçante cracker)</p> <p>- 1 torta 150 tubos metralhadora 20 mm</p> <p>- sequencia com 10 pontos + 1 placa 19 tubos em w + 2 placas 13 tubos em w para acendimento das letras</p> <p>- 60 litros de gasolina para letras de fogo</p> <p><b>SÁBADO</b></p> <p>- Piro musical 2 minutos em média</p> <p>- Global triplo efeito com 18 pontos</p> <p>- Torta 25 tubos locutor</p> <p>- Cascata com 20 Bastão</p> <p>- 09 acendimento das letras (02 leque de 13 tubos em W)</p> <p>- 20 silver jet p/ destaques (5 destaques - 4 cada)</p> <p>- 6 Gerbi 7 seg salva vidas (3 salva vidas - 2 cada)</p> <p>- 1 torta 150 tubos metralhadora 20 mm</p> <p>- sequencia com 10 pontos + 1 placa 19 tubos em w + 2 placas 13 tubos em w para acendimento das letras</p> <p>- 60 litros de gasolina para letras de fogo</p> <p>- Destaque campeão com 4 canhão de papel prata , 2 super geerb prata 1 placa tripla com 19 tubos</p> <p><b>Observação importante:</b> As estruturas de Arena, Currais e Bretes deverão cumprir rigorosamente todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), CBR (Confederação Brasileira de Rodeios) e IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária). Devendo a empresa vencedora apresentar a ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento.</p> <p><b><u>A empresa vencedora deverá, no prazo de até 5 dias após a homologação, apresentar:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração pela empresa licitante de que será responsável pela emissão da documentação, junto ao Instituto Mineiro Agropecuário - IMA, devidamente assinado pelo veterinário responsável.</li><li>• Certificado de Registro da empresa no CRMV/MG (Conselho Regional de Medicina Veterinária), bem como certidão negativa do médico veterinário vinculado à execução do objeto.</li><li>• Licença da Polícia Civil ou órgão competente, autorizando a execução de atividades com fogos de artifício, em nome da empresa ou acompanhada de contrato com prestador</li></ul> |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |    |  |  |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--|--|
|   | autorizado; <ul style="list-style-type: none"><li>• Carteira de blaster pirotécnico válida, em nome do profissional indicado, e documentação que comprove seu vínculo com a empresa licitante.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |    |  |  |
| 4 | <b>GRADIL</b><br>Gradil (200 peças), mínimo, para organizador de público, para serem afixados em frente ao palco, bilheterias (camarote), entradas e em atendimento à polícia militar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Diária | 04 |  |  |
| 5 | <b>BANHEIROS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:</b><br><b>DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS:</b><br>✓ 30 CABINES FEMININOS;<br>✓ 30 CABINES MASCULINOS<br><b><u>OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:</u></b><br>As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação.<br><b>A sucção, manutenção e limpeza dessas estruturas deverá ocorrer pelo menos 01 (uma) vez a cada dia de evento.</b><br><b>A empresa declarada vencedora deverá, em até 5 dias após a homologação, apresentar os seguintes documentos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Autorização ambiental de funcionamento da empresa expedido pelo Conselho Estadual de Política Ambiental- COPAM para a atividade de tratamento de esgotos sanitários; ou, se terceirizado, apresentar cópia do contrato de prestação de serviços registrado em cartório com a empresa subcontratada e a autorização conforme citado acima ou apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento ambiental expedido pela SEMAD - Sec. de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.</li><li>• Autorização Ambiental de funcionamento da empresa expedido pelo Conselho Estadual de Política Ambiental- COPAM para a atividade de locação e higienização de banheiros portáteis, retirada e transporte de efluentes sanitários domésticos e não domésticos; ou, se terceirizado, apresentar cópia do contrato de prestação de serviços registrado em cartório com a empresa sub-contratada e a autorização conforme citado acima ou apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento ambiental expedido pela SEMAD - Sec. de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.</li></ul> | Diária | 04 |  |  |



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |    |  |  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--|--|
| 6 | <b>EQUIPE DE CARREGADORES:</b><br>Equipe contendo média de <b>12 carregadores por dia</b> para carga e descarga de instrumentos e cenários dos artistas durante os dias do evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Diária | 04 |  |  |
| 7 | <b>EQUIPE DE PRODUTORES:</b><br>Equipe contendo <b>06 produtores</b> que irão coordenar, camarins, segurança, horários de início das atividades, rodeio etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Diária | 04 |  |  |
| 8 | <b>BRIGADISTAS</b><br>A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 25 brigadistas por dia do evento, capacitados para a proteção de pessoas e patrimônios de incêndios, explosões, vazamentos, afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com o objetivo de salvar e resgatar vidas; realização de primeiros socorros nos termos do art. 4º, I, da Lei Federal n.º 11.901, de 12 janeiro de 2009.<br><b>A empresa contratada deverá, em até 5 dias a contar da homologação do certame, apresentar:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovação de credenciamento da licitante junto ao Corpo de Bombeiros Militar/MG, previsto no artigo 4º, da portaria nº 50/2020.</li><li>• Relação dos profissionais que irão trabalhar durante o evento e suas respectivas credenciais</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Diária | 04 |  |  |
| 9 | <b>VIGILÂNCIA</b><br>A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 60 vigilantes por dia do evento, fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos locais de realização dos eventos. Os profissionais são chamados para garantir a ordem, intervindo e coibindo brigas e desentendimentos que eventualmente acontecerem. Atuam na proteção garantindo a segurança do público presente nos eventos. Os vigilantes deverão estar devidamente uniformizados e possuir conduta ilibada e experiência em eventos. A equipe deverá ser convenientemente instruída para os cuidados de relacionamento com o público e deverá passar por treinamentos para garantir o bem estar do público durante os eventos, incluindo reconhecimento do local antes de cada atividade, identificação de casos para encaminhamento à Polícia Militar, Conselho Tutelar e outros. Este treinamento deverá ser oferecido pela própria empresa contratada após reunião com a produção do evento.<br><b>A empresa contratada deverá, em até 5 dias a contar da homologação do certame, apresentar:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alvará de Funcionamento, expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83 e Portaria 3.233/DG/DPF, de 10/12/2012, e alterações.</li><li>• Certificado de Segurança atualizado expedido pelo Departamento de Polícia</li></ul> | Diária | 04 |  |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |    |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|
|    | Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria nº 3.233/12 DG DPF, de 10/12/2012, e alterações. <ul style="list-style-type: none"><li>Relação dos profissionais que irão trabalhar no dia do evento e suas respectivas credenciais.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |    |  |  |
| 10 | <b>EQUIPE DE APOIO:</b><br>A empresa deverá disponibilizar no mínimo <b>40 homens por dia</b> para atuarem em: controle de entrada de pessoas, solução de conflitos, dentre outras funções, a serem distribuídos nos quatro dias do evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Diária  | 04 |  |  |
| 11 | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO E CONTROLE DE INGRESSOS.</b><br>Impressão e controle ingressos conforme a demanda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Serviço | 01 |  |  |
| 12 | <b>DIVULGAÇÃO</b><br>A divulgação deverá acontecer de acordo com os seguintes critérios mínimos, sendo: <ul style="list-style-type: none"><li>a) Mínimo de 300 chamadas nas Rádios locais <b>Ind Fm</b></li><li>b) Mínimo 200 horas de veiculação de spots em carros de som com cobertura local;</li><li>c) Mínimo de 05 veiculações visuais em outdoors;</li><li>d) Mínimo de 30 dias de publicidade patrocinada em Redes Sociais (Facebook, Instagram e outros) intercalados;</li><li>e) Distribuição e afixação, em locais autorizados, de cartazes, adesivos e panfletos("flyers").</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Serviço | 01 |  |  |
| 13 | <b>ATRAÇÃO INFANTIL</b><br>Rodeio em carneiro a ser realizado no dia 20/09, com no mínimo 15 montarias para a competição, com locutor e premiações para as crianças participantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Serviço | 01 |  |  |
| 14 | <b>02 PALCOS</b><br><b>01 PROFISSIONAL- 01 SECUNDÁRIO</b> <ul style="list-style-type: none"><li><b>PALCO PRINCIPAL</b> 14x12x10m - Com base em Q50 nas colunas e no teto, medindo 14x12x10. Piso compensado naval de 2m com altura mínima de 1,50m em relação ao solo. Pé direito do piso a menor medida no teto com 09m (no mínimo) coberto com lona anti-chamas, 02 áreas de serviço de cada lado medindo 08x03m e cobertas. Também é necessário que toda estrutura do palco seja completamente envelopada em tecido, cobrindo a estrutura metálica.</li><li><b>House Mix:</b> 03x03m com 01 (uma) tenda com estrutura metálica de isolamento tomando as medidas necessárias para proteger os equipamentos locados. Fechamento nas laterais em lona antichamas na cor branca ou similar e fundo com sombrite preto, com proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão, guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20m com travamentos para evitar queda,</li></ul> | Diária  | 04 |  |  |



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |    |  |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--|--|
|    | <p>conforme exigências do corpo de bombeiros. 02 torres para PA sistema FLY 08x02x02m com pau de carga de 2 toneladas ortofônico na cor preta. Extintores de incêndio conforme exigência do Corpo de Bombeiros. Aterramento do palco conforme normas NBR. Montagem e desmontagem de 02 (duas) estruturas em alumínio leve de alta resistência, P30 ou P50, em formato de trave/torre, para sustentação de equipamento de sonorização, iluminação e telão, em altura e distância tecnicamente compatível com o palco, mãos-francesas, módulos de conexão, prolongadores, adaptadores de redução, dobradiças, abraçadeiras, bases e demais componentes fabricados com o mesmo alumínio estrutural. Sistema de içamento por sleeve blocks e talhas. Fixação com base de mesmo alumínio estrutural e ancoragem por pinos e cabos para estabilização. O palco deve atender o Rider técnico dos artistas que irão ser contratados.</p> <p>PALCO SECUNDÁRIO:<br/>TABLADO 06X04m, altura 0,50m, com guarda corpo e escada.</p> <p><b><u>Obs: Não serão aceitas carretas palco ou similares.</u></b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |    |  |  |
| 15 | <p><b>ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE E MÉDIO PORTE</b><br/><b>Estrutura de sonorização para o palco principal, iluminação e sistema de monitoração de palco para atender os Rider técnicos das bandas contratadas. (bandas nacionalmente conhecidas) - deverá ter no mínimo:</b></p> <p>O serviço de sonorização e iluminação de grande porte o sistema de som e iluminação deverão atender o Rider técnico dos artistas que irão ser contratadas pelo município, sendo reconhecido nacionalmente, a empresa deverá cumprir integralmente especificações dos Rider das bandas artistas que irão se apresentar: sistema de som 01 console digital composta com 56 canais de entrada e 24 canais auxiliares de saída 01 multi cabo de 56 vias com 100mts ou mais 01 processador digital estéreo com 4 entradas e 8 saídas 01 multi cabo de 12 vias exclusivo para o processador e toda a necessidade do sistema com 100mts 01 gerenciador de energia ITP na house mix de 5kva 16 caixas de sub woofer com 2 falantes de 18", 2400 W RMS ativas ou passivas 24 caixas acústicas tipo LINEARRAY industrializadas que atenda os Rider nacionais dos grandes artistas, com sistema fly de 2 ou 3 vias modelo 2x10+ti 2x12+ti. que produza no mínimo 110db a 25mts do palco. amplificação compatível para todo sistema de caixas cabeamento de ac com no mínimo de 50mts para ligação de todo o sistema 01 notebook 01 sistema de inter comunicação entre mesas de pá e monitor 01 console digital composta com 56 canais de entrada e 24 canais auxiliares de saída com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais 24 auxiliares, 04 bandas de equalização e 03</p> | Diária | 04 |  |  |



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |    |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--|--|
|    | <p>bandas intermediarias processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para sidefill 01 sidefill estéreo com 04 sub woofer e 06 line ARRAY 08 caixas de monitor (2x12" + driver de 2") amplificação compatível com o sistema 01 sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos (power play) 100 cabos XLR 10 clampers (garras) 24 pedestais 01 kit microfones para bateria (10 microfones no mínimo) 01 kit microfone para percussão (10 microfones no mínimo) 01 kit com 10 microfones dinâmicos 03 sistemas de microfones sem fio UHF com frequência variáveis 20 direct box ativos e passivos (cabeamento necessários para todo o sistema de som) equipamento de palco Black line 01 bateria completa importada 02 amplificadores de guitarra importado valvulado 01 amplificador importado valvulado para contra baixo 02 caixas importadas para contra baixo iluminação 01 console de iluminação com sistema ON PC controle + console PC FADER com 01 computador 1.5 2 telas touch, nobreak 06 saídas DMX 3 rack dimmer com 12 canais cada 02 pro power 01 rack com 4 splinter com 2 entradas e 8 saídas cada 12 refletores par 64 foco 5 32 refletores RGBWA LED (par led) 32 BEAN 7R 12 super STROBO LED 12 elipsoidal 36° com zoom íris facas porta globo e porta gelatinas 08 mini brut de 6 lâmpadas 02 canhões seguidores 1500w cada 03 máquinas de fumaça com ventiladores 01 multi cabo de 12 vias com 100mts 04 refletores LED para luz de serviço cabeamento necessário para ligação de todo o sistema estrutura de alumínio Q50 E Q30 um grid que atenda necessidade das bandas que irão se apresentar com no mínimo 60 metros de Q30 e 80mts de Q50. 8 silves 8 sapatas 8 paus de carga 8 talhas de 1 tonelada cada 20 cintas de segurança. estrutura em q50 para instalação do painel de LED no fundo do palco.</p> <p><b>Estrutura de sonorização e iluminação para o palco secundário, para atender os artistas locais.</b></p> <p>O serviço de sonorização e iluminação de pequeno porte deverão atender os artistas locais.</p> <p><b>A empresa vencedora deverá, em até 5 dias a contar da homologação do certame, apresentar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovação profissional de áudio e iluminação que irá trabalhar durante o evento.</li></ul> |        |    |  |  |
| 16 | <p><b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ARENA E PARQUE EXPOSIÇÕES COMPLETO (14 TORRES COM 5 METROS DE ALTURA E 3 REFLETORES DE 1.000W LED EM CADA TORRE)</b></p> <p>O projeto de iluminação deverá incluir, também, a iluminação do Parque de Exposições, local onde será realizado o evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada a execução completa do serviço, incluindo a instalação de lâmpadas, postes e demais estruturas necessárias para a iluminação adequada do</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Diária | 04 |  |  |



## P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |    |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--|--|
|    | local.<br>A empresa vencedora deverá, em até 5 dias a contar da homologação do certame, apresentar:<br>Comprovação profissional de áudio e iluminação que irá trabalhar durante o evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |    |  |  |
| 17 | <b>GERADOR</b><br>02 Geradores de 260 KVA, um em stand BY e outro ligado o tempo todo, desde que a banda chegue para montagem de palco, até o final de apresentação, já incluso diesel e mão de obra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Diária | 04 |  |  |
| 18 | <b>FECHAMENTO</b><br>450 mts de fechamento, mínimo, de latão no tamanho de 2,00 x 2,20 mcada placa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Diária | 04 |  |  |
| 19 | <b>CAMARIM</b><br>Montagem de 04 camarins de OCTANORME, Cobertos por tendas, sendo:<br>02 (dois) camarins medindo 6x4, para os artistas contratados<br>02 (dois) camarins medindo 4x4, para as respectivas equipes técnicas<br>02 áreas de serviços nas laterais.<br><b>Observação:</b><br>Caberá à contratada o abastecimento dos camarins, conforme as exigências específicas de cada artista, devendo atender integralmente às condições por eles estipuladas, fornecendo todos os itens e materiais previstos, incluindo, mas não se limitando a mobiliários, decorações, eletrodomésticos e demais correlatos, bem como pela manutenção do espaço limpo, higienizado e devidamente organizado durante todo o período de utilização. | Diária | 04 |  |  |
| 20 | <b>ELETRICISTA:</b><br>Equipe: <b>01 (um) eletricista e 02 (dois) auxiliares</b> , para ligação, manutenção e plantão no evento. o eletricista e sua equipe deverão ligar e instalar, as barracas da praça de alimentação, palco, camarote, portões de acesso, portões de emergência, luzes de emergência das tendas, stands e outros. deverá fornecer todo o material elétrico/equipamento que atenda às necessidades do evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Diária | 04 |  |  |
| 21 | <b>TENDA</b><br>4mx4m para atendimento médico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Diária | 04 |  |  |
| 22 | <b>BARRACAS para expositores da agricultura familiar local</b><br>12 barracas tamanho de 03m x 03m, devidamente montadas, contendo duas tomadas de 127V e uma tomada de 220V, em perfeitas condições de uso e segurança, para os agricultores familiares locais já selecionados pela EMATER.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Diária | 04 |  |  |



## P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |    |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|
| 23 | <b>02 PÓRTICOS DE ENTRADA</b><br>Deverão ser fixados nas entradas do evento 02 pórticos de <b>7m largura x 5 m</b> de altura, com montagem e desmontagem de estrutura em q30 ou similar, com duas torres de sustentação, reguláveis, com testeira superior para fixação de led, com todo cabeamento necessário para montagem, (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem), incluir: estrutura para suporte e fixação dos painéis como, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços. Nesse período a contratada deverá sempre manter, no local do evento, pessoal especializado com vistas a solucionar questões de natureza emergencial.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Diária  | 04 |  |  |
| 24 | <b>ESPAÇO INSTAGRAMAVEL</b><br>A empresa contratada deverá criar um espaço instagramável, com área aproximada total de 108m² com 5M de altura, com estruturas Q30 revestidas com malhas, contendo no mínimo os seguintes itens decorativos:<br>a) Aproximadamente 50m² de áreas de Jardim / jardins verticalizados<br>b) Letreiro de Neon com dizeres: <b>"Rapadura Rodeio Show"</b> #VemPraItaguara ou outro a ser definido pela CONTRATANTE.<br>c) Carpete em todo piso do espaço<br>d) Os mobiliários serão definidos conforme projeto cenográfico aprovado pela contratante, seguindo os modelos previstos no anexo IV<br>e) Pontos de iluminação cênica para ambiência do espaço e 5 (cinco) lustres para iluminação do espaço<br>f) Ornamentação com vasos de flores naturais, folhagens, e objetos para composição da cenografia.                                                                                                                                                   | Diária  | 04 |  |  |
| 25 | <b>PAINÉIS DE LED</b><br>- 02 (dois) telões/painéis de led em alta resolução P3 outdoor com transmissão simultânea das montarias e shows a serem instalados no parque de exposição em local a ser definido com medidas mínimas de 4 x 3 metros. Estrutura em Box Truss Q30 alumínio no formato de 2 traves para suporte dos telões com: 01 Sistema transmissão de áudio e vídeo HD Longa distância - 300 metros; 01 Notebook; 01 Técnico operador; 01 Câmera man com câmera profissional de alta resolução; 01 Sistema de Segurança e travamento;<br>- 01 Pannel de LED de 14 (dezesesseis) metros quadrados de em alta resolução P3 outdoor a serem instalados na testeira superior do palco do parque de exposição com medidas mínimas de 14 x 1 metros (testeira superior. Estrutura em Box Truss Q30 alumínio no formato do palco conforme já especificado no item do palco para suporte das placas de led com 01 Notebook; 01 Técnico operador; 01 Sistema de segurança e travamento; | Diária  | 04 |  |  |
| 26 | Elaboração e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG - do Projeto para                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Serviço | 01 |  |  |



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |    |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|
|    | Evento Temporário (PET), dentro do prazo estabelecido pela instituição, assim como solicitar a vistoria para emissão do AVCB, incluindo todas as estruturas montadas para o evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |    |  |  |
| 27 | <b>DESFILE DE CARROS DE BOIS</b><br>No domingo, dia 20 de setembro, será realizado o Desfile de Carros de Bois, integrando a programação oficial do evento. Para sua realização, deverá ser disponibilizado, para garantir as condições adequadas de organização, segurança e conforto para os participantes e para o público: 300 (trezentas) marmitas (marmiteix) destinadas aos participantes, 500 garrafas de 500 ml de água mineral para os participantes durante o período do desfile, 100 placas de lona ou E.V.A numeradas para identificação de todos os carros de bois inscritos e 50 gradis metálicos para a organização do percurso, isolamento das áreas de circulação. Incentivo financeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada dupla participante, a ser pago em espécie, no momento da finalização do desfile. Os custos referentes a alimentação, placas, gradis, pagamento dos incentivos necessários à realização do Desfile de Carros de Bois deverão estar contemplados na proposta apresentada não sendo admitidos custos adicionais para a Administração Municipal. | Serviço | 01 |  |  |

Obs. Os valores estimados pela administração serão máximos, não sendo aceito valores superiores aos definidos conforme termo de referência.

Obs. A empresa vencedora deverá apresentar a proposta readequada constando planilha detalhada com valores unitários e totais de todos os itens. Junto à proposta a empresa deverá apresentar **contrato, carta de disponibilidade, carta de intenção ou documento equivalente emitido pelo empresário ou representante legal do artista** indicado, em conformidade com as sugestões constantes na planilha.

## PLANILHA 2 - DA EXPLORAÇÃO

A exploração econômica possui natureza acessória e constitui mecanismo destinado à recomposição parcial dos custos da execução contratual, não descaracterizando o objeto principal, que permanece sendo a prestação de serviços de organização e realização do evento.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo dimensionamento, planejamento, montagem, operação, administração, manutenção, exploração econômica e desmontagem das estruturas destinadas à captação de patrocínios, praça de alimentação, camarotes e demais espaços cuja exploração seja autorizada neste edital, assumindo todos os custos, despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, operacionais e demais ônus necessários à sua implantação e exploração.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

A licitante deverá indicar, no campo abaixo, o valor que se compromete a deduzir do valor global da prestação dos serviços, correspondente à exploração econômica das estruturas destinadas à captação de patrocínios, praça de alimentação, camarotes e demais espaços autorizados, observado o valor mínimo estabelecido neste edital. O valor ofertado será considerado para fins de apuração do valor final de desembolso da Administração, que corresponderá ao valor global da prestação dos serviços deduzido do valor da exploração econômica assumida pela licitante.

A exploração econômica constitui obrigação acessória da contratação e será realizada por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, que responderá integralmente pelos resultados financeiros obtidos, não sendo cabível qualquer pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, indenização ou compensação em razão de arrecadação inferior à expectativa inicialmente estimada, ressalvadas as hipóteses legais de revisão contratual previstas na Lei nº 14.133/2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALORES PROPOSTOS |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1    | <b>Praça de alimentação:</b><br>A empresa ficara responsável pela instalação estande em octanorme e tendas sendo:<br>- 09 estantes com tamanho mínimo de 03m x 03m, incluindo a instalação elétrica.<br>- 03 tendas 10m x 10m com pé direito de 4 metros antichamas                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |
| 2    | <b>Camarote</b><br>No mínimo 20 (vinte) camarotes e no máximo 40 (quarenta) camarotes, com capacidade para acomodar até 12 (doze) pessoas por camarote, divididos no tamanho de 2,20m x 3,00m, em dois níveis, confeccionados em estrutura metálica, com 02 (duas) escadas de acesso e guarda-corpo em toda a sua extensão, de acordo com as normas e exigências do Corpo de Bombeiros, 300 m² de área de camarote individual, com piso elevado, medindo 20m x 10m, com guarda-corpo em toda a sua extensão e 02 (duas) escadas de acesso. |                   |
| 3    | <b>Patrocínio</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 arco inflável instalado dentro da arena, no Parque de Exposições;</li><li>• Espaço para balão inflável da empresa dentro do Parque de Exposições;</li><li>• Realização de ação publicitária da empresa em uma noite do rodeio, incluindo, se desejado, entrada de veículos na arena, distribuição de brindes, apresentação de</li></ul>                                                                                                                                       |                   |



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p>produtos e outras ativações promocionais;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Portões de brete adesivado com a logomarca e slogan da empresa (2,00 m x 0,70 m);</li><li>• Faixas de arena com a logomarca e slogan da empresa (2,00 m x 0,70 m);</li><li>• Inserção da logomarca no portal de entrada do evento, no backdrop de fotos e nas principais mídias de divulgação do evento;</li><li>• Locuções do nome da empresa e slogan durante todas as noites do evento pelo locutor do rodeio;</li><li>• Locuções no palco antes da apresentação dos shows;</li><li>• Inserções diárias da marca no telão dos patrocinadores.</li></ul> |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**A licitante declara que se compromete a deduzir do valor global da prestação dos serviços o seguinte valor correspondente à exploração econômica autorizada:**

**Valor da exploração econômica ofertado: R\$ \_\_\_\_\_**

**Valor total do desembolso: (total planilha um - total planilha 2): R\$ \_\_\_\_\_**

Todas as estruturas montadas deverão atender às Normas da ABNT e às instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de MG, em especial quanto à obrigatoriedade de instalação de extintores de incêndio, sinalização de emergência, saídas de emergência, controle de materiais e acessibilidade, bem como constar todas as responsabilidades técnicas das montagens.

Caberá à CONTRATADA a elaboração e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG - do Projeto para Evento Temporário (PET), dentro do prazo estabelecido pela instituição, assim como solicitar a vistoria para emissão do AVCB, incluindo todas as estruturas montadas para o evento.

Obs. A empresa declara ter ciência e concordar com todas as demais obrigações e condições constantes no termo de referência, instrumento convocatório e seus anexos.

- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ de \_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (NOME COMPLETO PARA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ASSINATURA)

Obs. - Divergências entre o sistema Comprasnet e o edital prevalecerá o edital.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

Em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório nº \_\_\_\_\_ do município de \_\_\_\_\_-/MG que:

- 1) A empresa, até a presente data, não possui fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21;
- 2) A empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4) A empresa não possui dentre os seus proprietários, nenhum servidor público, nem titular de mandato eletivo.
- 5) A empresa não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega pessoa menor de 16 (dezesesseis) anos. (Obs.: se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz – especificar).
- 6) A empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7) Conforme o disposto na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, a empresa está ciente do dever de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que (se aplicado à sua empresa, de acordo com o número de funcionários) está cumprindo integralmente as regras de acessibilidade, obrigatórias.
- 8) A empresa se declara ciente da obrigação legal de comunicar ao Município quaisquer impedimentos supervenientes.
- 9) Declara de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme determina o Inc. VI do Art. 67 da Lei 14.133/2021;
- 10) Preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.
- 11) Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

12) DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

..... MG, ..... de ..... de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

### ANEXO III

## MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2026

O MUNICIPIO DE ITAGUARA/MG, com sede na Rua Padre Gregório do Couto, 187 , Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 18.313.015/000175, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luan Brenner Gonçalves de Moraes, residente e domiciliada neste Município e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_-MG, neste ato representado por \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, demais leis e decretos vigentes, Processo Licitatório nº XX/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2026, nas cláusulas e condições a seguir:

### AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de / /2026, o qual consta dos autos.

### CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, desde que autorizada pela administração. Permanece vedada a subcontratação da coordenação geral do evento, da gestão contratual e das obrigações perante a Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para a prestação dos serviços de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização do evento "Rapadura Rodeio Show 2026", a ser realizado no período de 17 a 20 de setembro de 2026, em Itaguara/MG, incluindo todas as licenças, autorizações, mão de obra, equipamentos, materiais, logística, montagem, desmontagem e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto. Vinculam a este instrumento de contratação, independentemente de transcrição:



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital de Licitação;
- 1.2.3 A proposta do contratado;
- 1.2.4 Os anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

2.1.1 GESTOR DO CONTRATO: Georgiane Christian Silveira

2.1.2 FISCAL DO CONTRATO: João Luiz Garcia Coutinho ou outro servidor designado para a função.

2.2 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

2.3 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

2.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 171 da Lei Nº 14.133/2021.

2.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

2.8 O Município de Itaguara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Itaguara, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, contado da assinatura do instrumento contratual.

3.2 Por se tratar de contrato com objeto definido será admitida prorrogação apenas na hipótese de, ao final da vigência do prazo previsto no item anterior, ainda existirem obrigações remanescentes e houver justificativa pautada em critérios técnicos.

3.3 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.3.1 Importante destacar que **o evento terá entrada gratuita**, assegurando o acesso universal e incentivando a ampla participação da comunidade.

3.3.2 Em até 5 dias após a ordem de serviço ser expedida, a contratada deverá iniciar a publicidade/marketing do evento.

3.3.3 Em até 5 dias após a ordem de serviço ser expedida, a contratada deverá iniciar as vendas de ingressos/passaporte para os camarotes.

3.3.4 A estrutura do evento deve ser retirada do Parque de Exposição em até 10 dias após o término do evento.

3.3.5 O show artístico do dia 20 de setembro de 2026, deverá iniciar impreterivelmente até às 19h00.

3.3.6 As outras condições e exigências devem ser seguidas conforme TR.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Elementos: 3.3.90.39.00.00.00                           |                      |                  |       |         |                    |
|---------------------------------------------------------|----------------------|------------------|-------|---------|--------------------|
| Descrição: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |                      |                  |       |         |                    |
| Funcional                                               | Projeto<br>Atividade | Descrição        | Ficha | Recurso | Tipo de<br>Recurso |
| 13.392.32                                               | 2040                 | MNT ATV CULTURAL | 144   | 1500    | Próprio            |

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total do desembolso da administração é de R\$..... ( )



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação será de até 30 (trinta) dias corridos após a realização do serviço e atesto da nota fiscal pela secretaria, mediante transferência bancária na conta informada em favor da contratada.

6.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, bem como os recibos, se for o caso. Além dos dados de praxe, também deverá constar o nº do processo, nº do pregão, nº da licitação, nº empenho, BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA, para pagamento e as seguintes informações:

Banco, agência e número da conta;

Razão Social: Prefeitura Municipal de Itaguara;

Endereço: R. Padre Gregório, nº 187 - Centro, Itaguara - MG, 35488-000

CNPJ: 18.313.015/0001-75

6.3 Nota Fiscal deverá constar informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços.

6.4 Empresas isentas ou com alíquota zero de IR deverão informar isso expressamente nos documentos fiscais, com base legal. Omissões implicarão retenção integral do IR.

6.5 Notas fiscais com dados ausentes serão devolvidas para correção.

6.6 A Nota Fiscal ou Fatura deve estar acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e eventuais impedimentos.

6.8 O setor competente verificará a validade, data de emissão, dados contratuais, período de execução, valor a pagar e retenções aplicáveis.

6.9 Havendo irregularidade, a contratada será notificada e terá 5 dias úteis, prorrogáveis por mais 5, para regularização ou defesa.

6.10 Persistindo a irregularidade, será comunicada aos órgãos competentes e poderá ser bloqueado o pagamento.

6.11 Não sanada a irregularidade, o contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa.

6.12 Caso o objeto tenha sido executado, os pagamentos seguirão normalmente até decisão sobre eventual rescisão.

6.13 Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA-E. VP = Valor da parcela em atraso.

6.14 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

6.15 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.16 Não produzir os resultados acordados;

6.17 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.18 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

6.19 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

6.20 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.21 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

6.22 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.23 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.25 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.26 O pagamento será realizado via ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada.

6.27 Considera-se como data de pagamento aquela em que a ordem bancária for emitida.

6.28 Serão efetuadas retenções tributárias conforme legislação vigente.

6.29 Os tributos serão retidos mesmo que não estejam discriminados na planilha.

6.30 Empresas optantes pelo Simples Nacional não sofrerão retenções dos tributos abrangidos, desde que comprovem a condição por meio de documento oficial.

6.31 A partir de 01 de setembro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1873/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

6.32 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1873 de 01 de setembro de 2023.

6.33 A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 1873/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

6.34 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.35 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

6.36 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Notificar à Contratada as irregularidades ou defeitos encontrados nos serviços realizados.
- 8.2. Repassar ao contratado o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre a montagem, funcionamento e desmontagem do palco, som, iluminação e demais equipamentos.
- 8.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos na Cláusula: “Das Condições de Pagamento”.
- 8.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato.
- 8.6. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 8.8. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 8.9. Fornecer uma ambulância com motorista e enfermeira capacitada para realizar atendimento de primeiros socorros e desfibrilador.
- 8.10. Realizar a limpeza de toda a área do parque antes do início do evento, bem como promover o recolhimento e a destinação adequada de todos os resíduos gerados durante sua realização, incluindo a limpeza da areia da arena, de modo a garantir a manutenção da higiene e conservação de toda a área do evento durante todo o período de sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

- 9.1 Prestar os serviços objeto da licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos, obedecendo às condições estipuladas neste edital, proposta de preços e fase de lances.
- 9.2 Cumprir rigorosamente o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre montagem, funcionamento e desmontagem de palco, som e demais equipamentos.
- 9.3 Executar o serviço de acordo com o objeto contratado.
- 9.4 Fornecer os contratos de locação e demais documentos pertinentes das estruturas discriminadas no ANEXO - PLANILHA DE ITENS - ESTRUTURAS E SERVIÇOS, com o prazo máximo de 12 (doze) dias úteis de antecedência ao dia do evento, para composição do processo de licenciamento do evento.
- 9.5 Seguir todas as normas de segurança do trabalho, como o uso de EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) e demais equipamentos necessários para a execução do objeto contratado.
- 9.6 Responsabilizar-se por todos os custos referentes a avarias e/ou extravios na execução do objeto contratado.
- 9.7 Responsabilizar-se pela segurança de toda estrutura fornecida durante a execução do objeto contratado.
- 9.8 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto.
- 9.9 A elaboração e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG - do Projeto para Evento Temporário (PET), dentro do prazo estabelecido pela instituição (15 dias antes do evento), assim como solicitar a vistoria para emissão do AVCB;
- 9.10 Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e respectivo laudo técnico, se for o caso, emitido por profissional capacitado e habilitado, de todas as estruturas a serem montadas, incluindo palcos, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, tendas e barracas, para aprovação do PSCIP (Projeto de Segurança de Combate à Incêndio e Pânico) junto ao Corpo de Bombeiro, com o prazo de 12 (doze) dias úteis de antecedência ao dia do evento.
- 9.11 A montagem das estruturas deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da execução, devendo ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e ser comprovada em laudo técnico específico, emitido por profissional capacitado e habilitado sob responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, constando materiais empregados e norma técnica de referência.
- 9.12 Compete a contratada a realização de ESPETÁCULO PIROTÉCNICO, sem estampido, conforme determinado pela Lei Ordinária nº 1.729/2021, que proíba a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam ruído, o espetáculo deverá ser obrigatoriamente silencioso.
- 9.13 Para a realização dos espetáculos pirotécnicos previstos no edital, a CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura, até 24 horas antes do início do evento, a documentação que comprove a regularidade dos responsáveis técnicos, incluindo a carteira de blaster com registro na Polícia Civil.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

- 9.14 Apresentar declaração formal de que a empresa CONTRATADA será responsável pela emissão da documentação junto ao Instituto Mineiro Agropecuário (IMA), devidamente assinada pelo médico veterinário responsável, bem como comprovação do vínculo deste profissional com a empresa contratada.
- 9.15 A CONTRATADA deverá montar toda a estrutura de apoio conforme orientações do CBMMG, sendo que o posto de atendimento médico composto por ambulância com DEA será montado pela Administração Municipal, sendo a tenda de no mínimo 4m x 4m obrigação da contratada.
- 9.16 A obtenção de taxas, incluindo seus pagamentos, aprovações, alvarás e certificados necessários para a realização do evento é de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 9.17 A montagem e exploração do camarote e da Praça de Alimentação é de responsabilidade da contratada, mediante pagamento de valor estipulado anteriormente.
- 9.18 A divulgação do evento ficará por conta da contratada, sendo necessária a aprovação da contratante.
- 9.19 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo Município de Itaguara.
- 9.20 Caberá à contratada o abastecimento dos camarins, conforme as exigências específicas de cada artista, devendo atender integralmente às condições por eles estipuladas, fornecendo todos os itens e materiais previstos, incluindo, mas não se limitando a mobiliários, decorações, eletrodomésticos e demais correlatos, bem como pela manutenção do espaço limpo, higienizado e devidamente organizado durante todo o período de utilização.
- 9.21 Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.
- 9.22 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Itaguara ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 9.23 Encaminhar ao responsável pelo evento quaisquer demandas ou questionamentos realizados pela população, não tendo autonomia para responder pela organização do evento.
- 9.24 Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.
- 9.25 A contratada deverá montar toda a infraestrutura contratada de acordo com a ordem de serviço/autorização de fornecimento elaborada pelo Setor de compras da Prefeitura de Itaguara. A montagem e desmontagem deverá ser em horário comercial.
- 9.26 Os equipamentos e técnicos responsáveis deverão estar devidamente disponíveis durante todo o período da programação dos eventos, agindo com ética e profissionalismo.
- 9.27 Realizar visita técnica antecipadamente, quando solicitada pela coordenação do evento.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

- 9.28 A empresa contratada deverá disponibilizar no local 01 (um) coordenador com poderes de preposto da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento.
- 9.29 Fornecer pessoal devidamente capacitado e com experiência para prestação dos serviços.
- 9.30 Efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como alimentação, hospedagem, transporte, uniforme e crachá de identificação aos funcionários.
- 9.31 Transportar todos os equipamentos até o local determinado e consequente retirada dos mesmos, em horário comercial.
- 9.32 Emissão de nota fiscal eletrônica quando exigido pelas leis vigentes.
- 9.33 Manter conta corrente bancária e certidões negativas de débitos exigidos neste edital em vigência durante todo o período do contrato.
- 9.34 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 9.35 Realizar o teste dos geradores com antecedência, a fim de evitar transtornos durante o evento.
- 9.36 Adequar os equipamentos, de acordo com o rider técnico encaminhado pelas atrações contratadas para os eventos, sem ônus para o contratante.
- 9.37 A empresa responsável pela sonorização deverá possuir algum serviço de streaming, preferencialmente Spotify, para compartilhamento das músicas para tocarem nos intervalos dos shows.
- 9.38 Os técnicos responsáveis pela montagem do palco devem aguardar a aprovação da equipe técnica da Secretaria antes da finalização dos serviços.
- 9.39 A contratada será a única responsável pelo pagamento dos valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, bem como apresentar comprovante de pagamento do mesmo.
- 9.40 A Contratada deverá apresentar até o dia 16 (dezesesseis) de setembro uma ficha cadastral de todos os credenciados a trabalhar no evento (barracas, segurança, técnicos, bilheteria, carregadores e outros), ou disponibilizar credencial específica para as pessoas em serviço;
- 9.41 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto.
- 9.42 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.
- 9.43 Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hidratação, deslocamentos, materiais e equipamentos dos prestadores de serviços, necessários à execução do objeto contratado.
- 9.44 Responsabilizar-se por todos os custos referentes ao objeto da licitação.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaquara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaquara.mg.gov.br](http://www.itaquara.mg.gov.br) • [licitacao@itaquara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaquara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

- 9.45 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, facultando-se à CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição.
- 9.46 Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da CONTRATANTE;
- 9.47 Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
- 9.48 Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE.
- 9.49 A empresa responsável pela prestação dos serviços de locação e limpeza dos banheiros químicos deverá possuir autorização ambiental de funcionamento da empresa expedido pelo Conselho Estadual de Política Ambiental- COPAM para a atividade de tratamento de esgotos sanitários; ou, se terceirizado, apresentar cópia do contrato de prestação de serviços registrado em cartório com a empresa subcontratada e a autorização conforme citado acima ou apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento ambiental expedido pela SEMAD - Sec. de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
- 9.50 A empresa responsável pela prestação dos serviços de vigilância privada deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias antes de cada evento, uma lista com nome, CPF, RG, além de atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil e certificado de formação no curso de vigilante, comprovando a aptidão profissional de todos os integrantes da equipe de vigilância.
- 9.51 A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para mitigar os impactos ambientais decorrentes da realização do evento de grande porte, como a festa de rodeio, garantindo a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente. Deverá implementar ações eficazes de gestão de resíduos, controle da poluição sonora, uso racional e eficiente de energia, proteção do solo e da água, bem como a redução das emissões de CO2. Também será responsável por promover a conscientização ambiental e incentivar a participação ativa de todos os envolvidos para o cumprimento desses objetivos.
- 9.52 A contratada deverá observar integralmente o disposto no Decreto nº 1.489, de 15 de janeiro de 2018, que estabelece normas sobre a proibição de venda e uso de garrafas, copos de vidro, materiais metálicos perfurocortantes e espetos, em locais públicos, durante as festividades do Município.
- 9.53 A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, operar e manter toda a estrutura necessária para a realização do show do Trio Parada Dura no dia 17 de setembro quinta-feira, incluindo palco, sistema de sonorização, painéis de LED, iluminação, geradores e demais equipamentos necessários, em conformidade com o Rider Técnico do artista.
- 9.54 Constitui obrigação da permissionária observar integralmente os preços de venda ao consumidor e o cardápio de alimentos, bebidas e demais produtos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comprometendo-se a comercializar exclusivamente os itens previamente autorizados e pelos valores estabelecidos pela Administração Municipal. É vedada a alteração dos preços fixados, a inclusão de produtos não autorizados ou a substituição dos itens constantes do cardápio sem prévia



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O descumprimento desta obrigação sujeitará a permissionária às penalidades previstas neste Edital, podendo ensejar advertência, multa, revogação da autorização de uso do espaço, impedimento de participação em futuras seleções e demais sanções administrativas cabíveis.

**9.55 APRESENTAR, EM ATÉ 05 DIAS APÓS HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, CONTRATO OU AUTORIZAÇÃO, EMITIDOS PELOS EMPRESÁRIOS DOS ARTISTAS INDICADO, ATESTANDO DISPONIBILIDADE PARA APRESENTAÇÃO NAS DATAS ESTIPULADAS PARA OS SHOW. A NÃO APRESENTAÇÃO DAS MESMAS ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO.**

9.56 São também de responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias à realização do evento inclusive alimentação, hospedagem, transportes, taxas, aprovações, alvará, projetos e certificados correspondentes à realizações do evento, principalmente:

- Impostos;
- Projeto de Evento Temporário do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- AVCB do evento;
- ECAD;
- Registro do evento no IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária;
- O projeto de iluminação deverá incluir a iluminação do Parque de Exposições, local onde será realizado o evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada a execução completa do serviço, incluindo a instalação de lâmpadas, postes e demais estruturas necessárias para a iluminação adequada do local.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS:**

##### **DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 Será exigida a garantia da contratação em uma das modalidades de que trata os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

11.2 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.3 Quando se tratar de seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual.

11.4 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

11.5 Havendo prorrogações ou alteração nos valores do contrato, a garantia deverá ser atualizada.

#### DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
  - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

15.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

15.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguara /MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Itaguara /MG,            de            de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME

CPF

NOME

CPF



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

[www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br) • [licitacao@itaguara.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaguara.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 127/2026 Pregão Eletrônico 51/2026, SEQUENCIAL COMPRASGOV: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para a prestação dos serviços de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização do evento "Rapadura Rodeio Show 2026" em Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site <http://www.comprasnet.gov.br>. A abertura das “propostas de preços” e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 21/08/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio [www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br); Itaguara, 06/08/2026. Luan Brenner Gonçalves de Moraes - Prefeito.

PREFEITURA DE ITAGUARA/MG - PL 127/2026 - PE 51/2026 (na plataforma COMPRASGOV sob o Nº Sequencial Automático do Concorrência Eletrônica nº 18/2026 - UASG: 984643) - AVISO DE LICITAÇÃO - Objeto: Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para a prestação dos serviços de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização do evento "Rapadura Rodeio Show 2026" em Itaguara/MG. Sessão Pública: 21/08/2026 às 09h00 (horário de Brasília) em <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Edital: [www.itaguara.mg.gov.br](http://www.itaguara.mg.gov.br). Itaguara, 06/08/2026. Luan Brenner Gonçalves de Moraes - Prefeito.